



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
Processo Administrativo nº 23110.051549/2018-58

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), por meio da Unidade de Licitações, que está situada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 07/12/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos**, conforme 455/2018, do Setor de Farmácia Central, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga o HE-UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. A licitação será dividida em 136 (cento e trinta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO – I do edital., facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.1. A licitante deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.2. **Os itens 59, 90, 119 e 120 são destinados a ampla participação**, pois o valor de cada um destes é superior a R\$ 80.000,00, portanto, de acordo com o Decreto 8538/2015, não há exclusividade de participação. Para os demais itens a **participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte**, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. **Os itens desta licitação, que são destinados às ME e EPP, serão duplicados mantidas suas especificações, quantidades e condições constantes no ANEXO I deste Edital (Termo de Referência), com exceção dos itens de número 59, 90, 119 e 120, os quais já preveem a Ampla Participação, a fim de permitir a Ampla Participação dos licitantes não contemplados no Decreto 8538/2015, Art. 6º. A justificativa para adoção deste sistema se encontra subitem 5.3. do Termo de Referência (JUSTIFICATIVA).**

4.3.1. **Para cada item duplicado somente serão considerados suas propostas e/ou lances, para efeito de possíveis aquisições, no caso de NÃO haver propostas e/ou lances no seu item de origem, os quais originalmente eram destinados exclusivamente às empresas licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.3.2. No caso de haver propostas exequíveis, para os itens destinados exclusivamente às empresas licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, seus respectivos itens duplicados, destinados à ampla participação, terão suas propostas rejeitadas

4.3.3. **Para exemplificar, caso sejam apresentadas no mínimo 3 (três) propostas para o item 01, seu item espelho de número 02 (destinado a Ampla Concorrência), terá a sua proposta rejeitada na fase de abertura; mas caso NÃO sejam registradas no mínimo 3 (três) propostas para o item 01, o item 02 (item espelho) prosseguirá normalmente para a fase de lances, este mesmo procedimento será adotado caso o item originalmente destinado as ME/EPP seja DESERTOS**

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor unitário do item**

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.2.2.1. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.2.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.5.2. **O lance deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado** pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

7.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Não se aplica uso de amostras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto no artigo 6º, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar para ser declarada vencedora, encerrada a etapa de lances, deverá apresentar os documentos digitalizados, com assinatura e carimbo do representante da empresa, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), observando também as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência (ver subitem 8 do Termo de Referência – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação do licitante. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.

9.6.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

9.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

9.6.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.



9.6.2. O **prazo mínimo** para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

9.6.3. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

9.6.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.heufpel@gmail.com.

9.7. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.8. Ainda, para ser declarada vencedora, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta online. O cadastro e a habilitação parcial serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

9.8.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

9.9. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

9.9.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.9.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.9.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.9.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.10. Caso a empresa assinale de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração, **por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”)**.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.17. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo anexo a este Edital.

13.1.1.A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

13.2.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico, quando se julgar necessário.

13.2.2. Alternativamente à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada.

13.3. **A Ata de Registro de Preços** remetida por e-mail deverá ser **retornada digitalizada, carimbada e com assinatura** do representante legal da empresa, para o endereço eletrônico **pregao.heufpel@gmail.com** no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do e-mail pela empresa.

13.3.1. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail, caso não confirme, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail pela administração.

13.3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura e retorno digitalizado da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos



mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1. O anexo mencionado será a “Ata do Cadastro de Reserva”, que é gerada automaticamente pelo sistema do Compras Governamentais após concedido prazo para cadastro de reserva, nos termos do Decreto 7.892/2013.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os materiais constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no verso da Nota Fiscal.

18.1.1. Caso não seja indicado no verso da Nota Fiscal os dados bancários para crédito em conta corrente, utilizar-se-á os dados fornecidos pela empresa no Formulário de Informações da Licitante, conforme Anexo II deste edital.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital.

20.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.heufpel@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

21.3.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no seguinte endereço eletrônico:

21.7.1. www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Consultas>Compras Governamentais>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1.Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Ao HE- UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

23.11. **O prazo de entrega dos produtos** objeto da Nota de Empenho **não poderá exceder 15** (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. **Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Além disso, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo medicamento com validade máxima inferior.**

23.13. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



23.13.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.14. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

23.15. O HE-UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado

23.16. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.17. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, **exclusivamente** através do endereço eletrônico: **pregao.heufpel@gmail.com**.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.19.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 23.19.2. ANEXO II – Formulário de Informações da Licitante
- 23.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 23.19.4. ANEXO IV – Termo de Compromisso
- 23.19.5. ANEXO V – Das Condutas Inidôneas e Ilegais
- 23.19.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preços

Pelotas, 23 de novembro de 2018.

Max Leandro Xavier Casanova
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
Processo Administrativo nº 23110.051549/2018-58

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos**, conforme 455/2018, do(a) Setor de Farmácia Central, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código SIASG	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor Unitário	PARTICIPAÇÃO
1	11.500	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,39	ME-EPP
2	11.500	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,39	AMPLA
3	2.300	FRASCO-AMPOLA	268374	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,12	ME-EPP
4	2.300	FRASCO-AMPOLA	268374	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,12	AMPLA
5	800	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,48	ME-EPP
6	800	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,48	AMPLA
7	210	FRASCO 10ML	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	1,75	ME-EPP
8	210	FRASCO 10ML	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	1,75	AMPLA
9	3.000	AMPOLA 2ML	268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,64	ME-EPP
10	3.000	AMPOLA 2ML	268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,64	AMPLA
11	1.300	AMPOLA 2ML	268383	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,84	ME-EPP
12	1.300	AMPOLA 2ML	268383	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,84	AMPLA
13	1.700	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,20	ME-EPP
14	1.700	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,20	AMPLA
15	100	FRASCO 150ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	8,13	ME-EPP
16	100	FRASCO 150ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	8,13	AMPLA
17	250	FRASCO 100ML	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO	29,78	ME-EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



18	250	FRASCO 100ML	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO	29,78	AMPLA
19	2.700	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	2,39	ME-EPP
20	2.700	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	2,39	AMPLA
21	4.500	FRASCO- AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	3,41	ME-EPP
22	4.500	FRASCO- AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	3,41	AMPLA
23	400	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,46	ME-EPP
24	400	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,46	AMPLA
25	670	FRASCO- AMPOLA	442689	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 2G+ 1G, TIPO USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	16,95	ME-EPP
26	670	FRASCO- AMPOLA	442689	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 2G+ 1G, TIPO USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	16,95	AMPLA
27	1.000	FRASCO- AMPOLA	268395	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	21,03	ME-EPP
28	1.000	FRASCO- AMPOLA	268395	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	21,03	AMPLA
29	240	FRASCO	268949	AZITROMICINA 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	9,13	ME-EPP
30	240	FRASCO	268949	AZITROMICINA 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	9,13	AMPLA
31	1.700	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	0,58	ME-EPP
32	1.700	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	0,58	AMPLA
33	200	FRASCO- AMPOLA	270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	4,33	ME-EPP
34	200	FRASCO- AMPOLA	270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	4,33	AMPLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



35	600	FRASCO-AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	12,45	ME-EPP
36	600	FRASCO-AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	12,45	AMPLA
37	1.200	FRASCO-AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	7,47	ME-EPP
38	1.200	FRASCO-AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	7,47	AMPLA
39	7.000	COMPRIMIDO	331555	CEFALEXINA, 500 MG	0,71	ME-EPP
40	7.000	COMPRIMIDO	331555	CEFALEXINA, 500 MG	0,71	AMPLA
41	120	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,12	ME-EPP
42	120	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,12	AMPLA
43	1.800	FRASCO-AMPOLA	445915	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,83	ME-EPP
44	1.800	FRASCO-AMPOLA	445915	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,83	AMPLA
45	7.400	FRASCO-AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,40	ME-EPP
46	7.400	FRASCO-AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,40	AMPLA
47	3.000	FRASCO-AMPOLA	339848	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, DILUENTE NA CL 0,9%	10,50	ME-EPP
48	3.000	FRASCO-AMPOLA	339848	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, DILUENTE NA CL 0,9%	10,50	AMPLA
49	3.000	FRASCO-AMPOLA	269960	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,97	ME-EPP
50	3.000	FRASCO-AMPOLA	269960	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,97	AMPLA
51	600	FRASCO-AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO-AMPOLA	6,08	ME-EPP
52	600	FRASCO-AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO-AMPOLA	6,08	AMPLA
53	7.600	FRASCO-AMPOLA	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO-AMPOLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO	1,87	ME-EPP
54	7.600	FRASCO-AMPOLA	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO-AMPOLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO	1,87	AMPLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



55	50	FRASCO-AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO-AMPOLA	5,93	ME-EPP
56	50	FRASCO-AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO-AMPOLA	5,93	AMPLA
57	500	BISNAGA 30G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	2,36	ME-EPP
58	500	BISNAGA 30G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	2,36	AMPLA
59	6.200	BOLSA 100ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	26,50	AMPLA
60	50	FRASCO 5ML	331158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,23	ME-EPP
61	50	FRASCO 5ML	331158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,23	AMPLA
62	600	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, 500 MG	4,29	ME-EPP
63	600	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, 500 MG	4,29	AMPLA
64	3.500	AMPOLA 4ML	292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,46	ME-EPP
65	3.500	AMPOLA 4ML	292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,46	AMPLA
66	5.000	CÁPSULA	268436	CLINDAMICINA, 300 MG	1,26	ME-EPP
67	5.000	CÁPSULA	268436	CLINDAMICINA, 300 MG	1,26	AMPLA
68	800	BISNAGA 15G	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	13,47	ME-EPP
69	800	BISNAGA 15G	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	13,47	AMPLA
70	10	FRASCO 100ML	268241	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO 0,2MG/ML LOÇÃO	8,42	ME-EPP
71	10	FRASCO 100ML	268241	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO 0,2MG/ML LOÇÃO	8,42	AMPLA
72	600	COMPRIMIDO/DRÁGUA	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,16	ME-EPP
73	600	COMPRIMIDO/DRÁGUA	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,16	AMPLA
74	4.600	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,38	ME-EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



75	4.600	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,38	AMPLA
76	1.600	BOLSA 100ML	271116	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	4,32	ME-EPP
77	1.600	BOLSA 100ML	271116	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	4,32	AMPLA
78	2.200	CÁPSULA	267661	FLUCONAZOL, DOSAGEM 100MG	1,18	ME-EPP
79	2.200	CÁPSULA	267661	FLUCONAZOL, DOSAGEM 100MG	1,18	AMPLA
80	300	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,29	ME-EPP
81	300	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,29	AMPLA
82	2.000	BOLSA 100ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,94	ME-EPP
83	2.000	BOLSA 100ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,94	AMPLA
84	2.300	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,77	ME-EPP
85	2.300	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,77	AMPLA
86	120	BOLSA 300ML	273413	LINEZOLIDA, DOSAGEM 2MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	90,97	ME-EPP
87	120	BOLSA 300ML	273413	LINEZOLIDA, DOSAGEM 2MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	90,97	AMPLA
88	80	FRASCO 30ML	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	5,00	ME-EPP
89	80	FRASCO 30ML	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	5,00	AMPLA
90	27.000	FRASCO-AMPOLA	288297	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO DILUENTE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INDICAÇÃO INJETÁVEL	10,06	AMPLA
91	700	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR	5,45	ME-EPP
92	700	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR	5,45	AMPLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



93	6.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	0,14	ME-EPP
94	6.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	0,14	AMPLA
95	100	FRASCO 100ML	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	9,10	ME-EPP
96	100	FRASCO 100ML	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	9,10	AMPLA
97	5.000	FRASCO 100ML	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,75	ME-EPP
98	5.000	FRASCO 100ML	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,75	AMPLA
99	210	FRASCO- AMPOLA	396568	MICAFUNGINA, COMPOSIÇÃO SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO	283,56	ME-EPP
100	210	FRASCO- AMPOLA	396568	MICAFUNGINA, COMPOSIÇÃO SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO	283,56	AMPLA
101	600	BISNAGA 80G	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL COM APLICADOR	7,48	ME-EPP
102	600	BISNAGA 80G	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL COM APLICADOR	7,48	AMPLA
103	170	BISNAGA 15G	273455	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20MG/G, USO CREME	15,37	ME-EPP
104	170	BISNAGA 15G	273455	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20MG/G, USO CREME	15,37	AMPLA
105	800	BISNAGA 15G	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	1,97	ME-EPP
106	800	BISNAGA 15G	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	1,97	AMPLA
107	2.500	FRASCO 50ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,55	ME-EPP
108	2.500	FRASCO 50ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,55	AMPLA
109	900	BISNAGA 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	5,30	ME-EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



110	900	BISNAGA 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	5,30	AMPLA
111	1.200	COMPRIMIDO	268851	NORFLOXACINO, 400 MG	0,25	ME-EPP
112	1.200	COMPRIMIDO	268851	NORFLOXACINO, 400 MG	0,25	AMPLA
113	3.000	FRASCO-AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,37	ME-EPP
114	3.000	FRASCO-AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,37	AMPLA
115	100	FRASCO 60ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/G, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO	7,93	ME-EPP
116	100	FRASCO 60ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/G, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO	7,93	AMPLA
117	30	FRASCO 60ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO	2,29	ME-EPP
118	30	FRASCO 60ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO	2,29	AMPLA
119	16.000	FRASCO-AMPOLA	271725	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	27,50	AMPLA
120	4.000	FRASCO-AMPOLA	268971	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	27,70	AMPLA
121	120	CÁPSULA	272837	RIFAMPICINA, DOSAGEM 300MG	2,60	ME-EPP
122	120	CÁPSULA	272837	RIFAMPICINA, DOSAGEM 300MG	2,60	AMPLA
123	7.800	COMPRIMIDO	267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM 500MG	0,21	ME-EPP
124	7.800	COMPRIMIDO	267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM 500MG	0,21	AMPLA
125	8.500	AMPOLA 5ML	308885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,21	ME-EPP
126	8.500	AMPOLA 5ML	308885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,21	AMPLA
127	6.500	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG +80MG	0,12	ME-EPP
128	6.500	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG +80MG	0,12	AMPLA



129	60	FRASCO 5ML	271581	TOBRAMICINA DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,67	ME-EPP
130	60	FRASCO 5ML	271581	TOBRAMICINA DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,67	AMPLA
131	16.000	FRASCO- AMPOLA	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,18	ME-EPP
132	16.000	FRASCO- AMPOLA	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,18	AMPLA
133	100	FRASCO- AMPOLA	338298	VORICONAZOL, 200 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	703,33	ME-EPP
134	100	FRASCO- AMPOLA	338298	VORICONAZOL, 200 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	703,33	AMPLA
135	210	COMPRIMIDO	338297	VORICONAZOL, CONCENTRAÇÃO 200MG	48,91	ME-EPP
136	210	COMPRIMIDO	338297	VORICONAZOL, CONCENTRAÇÃO 200MG	48,91	AMPLA

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Não há necessidade de amostra, somente se o demandante exigir.

3. DO COMODATO

3.1. Não se aplica.

4. DO TREINAMENTO

4.1. Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os constantes deste termo de referência, são insumos essenciais para o tratamento de infecções nos pacientes assistidos no âmbito hospitalar e demais unidades vinculadas ao Hospital Escola. O HE-UFPEL-EBSERH necessita ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compras mensais para abastecimento do hospital. É fundamental considerar que o consumo de medicamentos está sujeito a grandes variações de demanda, muitas vezes de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição de medicamentos da presente licitação será feita de acordo com as necessidades do hospital, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. Justificativa para a aquisição através de pregão eletrônico no sistema registro de preços:

5.2.1. A aquisição será feita no Sistema Registro de Preços de acordo no artigo 3º do decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, com base também no inciso IV, pois, embora o HE-UFPEL-EBSERH possua em seus registros uma média de consumo, não há como prever o real quantitativo que será demandado de forma a fazer uma aquisição sem que não acarrete em perdas ou em faltas.

5.3. Os itens desta licitação, destinados as ME e EPP, serão duplicados mantidas suas especificações, quantidades e condições. O objetivo desta duplicação (itens espelho) é permitir a Ampla Participação no certame licitatório, com a intenção de, com esta ação, minimizar a quantidade



de itens desertos em função da falta de apresentação de propostas e/ou lances nestes itens com exclusividade, visando assim, garantir um melhor atendimento aos pacientes atendidos no Hospital Escola da UFPel, minimizando prejuízos que poderiam advir da falta das medicações na instituição e também gerar economicidade para a Administração (custos com relançamento de certames e compras diretas devido a urgência do material). Esta ação se deve ao histórico de altos índices de itens desertos, nas licitações de deste Hospital Escola, os quais eram destinados exclusivamente as a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. Os materiais a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência.
- 6.2. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Além disso, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo medicamento com validade máxima inferior.
- 6.3. Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.
- 6.4. Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).
- 6.5. As embalagens ofertadas na proposta dever estar em acordo com o registro da ANVISA especificado e deverão permitir que se empenho no mínimo 90 % do quantitativo estimado no pregão.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES

- 7.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
- 7.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**, conforme subitem **9.6 do edital**, é a seguinte:
 - 8.1.1. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada e carimbada, contendo no mínimo os campos de: especificação do produto ofertado, quantidade, valor e o **número do Registro com 13 (treze) dígitos** (ou dispensa de registro, se for o caso) do produto junto ao Ministério da Saúde-ANVISA;
 - 8.1.2. **Formulário de Informações do Licitante**, conforme modelo do **Anexo II** do edital, necessário o envio de uma via no **formato “Word”** para que possa ser utilizado para a confecção das Atas de Registro de Preços;
 - 8.1.3. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** conforme IN 01/2010



SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no **Anexo III** do edital);

8.1.4. **DECLARAÇÃO**, conforme **Anexo IV** do edital, que trata sobre os termos de responsabilidade sob a Ata de Registro de Preços e de compromisso perante a sub-rogação, no qual a licitante autoriza, previamente, o repasse da Ata de Registro de Preço firmada com o HE-UFPel, para filial EBSEH quando este hospital necessitar realizar a tramitação.

8.1.5. **O Registro de produto fornecido pela ANVISA com 13 (treze) dígitos ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.** (Poderá ser apresentado através de: a) documento oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet);

8.1.5.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77;

8.1.5.2. **Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro** deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação.

8.1.6. **Certidão de Regularidade** da licitante, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia**, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente.

8.1.7. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

8.1.7.1. Será aceito o protocolo de revalidação, de acordo com o Decreto 74.170 de 1974, desde que a revalidação da licença tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência.

8.1.8. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999.

8.1.8.1. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado;

8.1.8.2. A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado.

8.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



9.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

9.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, no seguinte endereço: Rua General Neto, 1680, CEP 96015-280, Bairro Centro, Pelotas/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

9.2.1. O Almoxarifado do HE-UFPel funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas e 30 minutos.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

11.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal da Transparência.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

13.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

13.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

14.1.1.1. Todos os documentos e informações referentes aos itens, incluindo suas embalagens e bulas devem estar escritas em português;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória, que será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
 - 16.2.2.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 16.2.2.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 16.2.2.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.
- 16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- 16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



16.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

FAVOR ENVIAR O FORMULÁRIO EM FORMATO WORD OU SIMILAR

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Enviar as informações **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**.

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
e-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Nº Código do Banco: Digite aqui	Nome do Banco: Clique aqui para digitar o nome do banco	
Nº Agência Bancária: Digite aqui	Nº Conta Corrente: Digite aqui	Dígito (Conta Corrente): Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 136/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PERANTE A SUB-ROGAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante, abaixo qualificado, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente à possibilidade de sub-rogação para a futura filial da EBSEH, nos termos do art. 6º da Portaria nº 72 de 09-12-2013- EBSEH, publicada no D.O.U. , seção 1, pág. 09, em 18-02-2014, e declara que tomou conhecimento da supramencionada portaria, assumindo toda responsabilidade sobre a prestação do serviço objeto do Processo Administrativo nº **23110.051549/2018-58**, autorizando, previamente, o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos trâmites desta sub-rogação.

Cidade (do licitante), ____ de ____ de 2018.

Nome, assinatura, RG e CPF



ANEXO V

DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.



Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
Processo Administrativo nº 23110.051549/2018-58

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, com sede na Rua Professor Araújo, 538, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.242.080/0002-90, neste ato representado pelo Pró-Reitor Administrativo Ricardo Hartlebem Peter, na qualidade de Ordenador de Despesa da UFPel, designado pelas Portarias nºs 127, de 11 de janeiro de 2017, e 136, de 12 de janeiro de 2017, respectivamente, ambas do Gabinete do Reitor da UFPel, inscrito no CPF sob o nº 008.272.430-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **136/2018**, homologado em **/ /** , RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
e-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos**, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **136/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Total do Fornecedor:					R\$ xx,xx

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Cadastro de Reserva desta Ata encontra-se como anexo, o qual é gerado automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais, nos termos do item 19 do edital deste Pregão.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a UFPel não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela UFPel, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pela UFPel.

5.3. O prazo de *entrega dos produtos* objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

5.5. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

5.5.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

5.5.2. Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela UFPel ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, conforme art. 17 e seguintes do Decreto 7.892/2013.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão **136/2018**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Ata de Cadastro de Reserva da sessão pública do pregão (que é gerada automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelotas, ___ de _____ de _____.

Ricardo Hartlebem Peter
Pró-Reitor Administrativo

Representante Legal
Licitante Vencedor